



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
NÚCLEO DE TREINAMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 203 / 2011 / EFES

O SUPERINTENDENTE DA EFES, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório SRH/SEDS nº 010 / 2011, de 08 de fevereiro de 2011 – Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Vagas e Formação do Quadro de Reserva para as Unidades Socioeducativas de Belo Horizonte e Região Metropolitana (BH e RMBH), e

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato **Geraldo Raimundo de Jesus** impetrou recurso contra o gabarito da Avaliação Escrita, justificando complexidade e confusão no enunciado das questões da prova.

1.2 o supracitado foi reprovado na Avaliação Escrita do Treinamento Introdutório, obtendo nota 5,5.

2. RESOLVE:

2.1 desconsiderar o recurso haja vista que excede o prazo e não apresenta os critérios de coerência, objetividade e admissibilidade.

Publique-se.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2011.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFES